Lei nº 1010/72

CRIA O PRIMEIRO DISTRITO INDUSTRIAL DE DIVINÓPOLIS.

O povo de Divinópolis, por seus representantes legais, decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica criado o primeiro Distrito Industrial de Divinópolis, com área de 222.64.00 ha (duzentos e vinte e dois hectares e sessenta e quatro ares) localizado na Cachoeira dos Macucos, nesta cidade cujos terrenos foram adquiridos pela Prefeitura Municipal de Divinópolis, conforme Lei nº 968/72.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor, na data de sua publicação.

Divinópolis, 13 de dezembro de 1972.

Assina. Sebastião Gomes Guimarães - Prefeito Municipal

Publicação: Jornal Diário do Oeste - n.1828 de 31/12/1972